

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO - PI

CNPJ: 63.343.719/0001-45

RUA MARTINHO SOARES DO NASCIMENTO, SN/-

CEP: 64495-000 – JARDIM DO MULATO – PI

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2022 DISPENSA N° 003/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA HOSPEDAGEM DA BASE DE DADOS DO SERVIDOR A.O.S SOFTWARE PARA O SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARENCIA DA CAMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO MULATO, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente contrato a CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° 63.343.719/0001-45, estabelecida na Rua Martinho Soares do Nascimento, s/n, na sede do município JARDIM DO MULATO, nesta cidade, neste ato representado por seu presidente, RAIMUNDO RENAS ALVES VIERA, brasileiro, portador do documento de identificação devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº. 342.623.503-04, de agora em diante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa L. A. DE OLIVEIRA SILVA SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.047.207/0001-21, com logradouro na Quadra 06 casa 07, Dirceu Arcoverde I, CEP 64077-028, Teresina, Piauí, doravante denominada CONTRATADA. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pela Lei 8.666/93, cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente instrumento, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA HOSPEDAGEM DA BASE DE DADOS DO



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO - PI

CNPJ: 63.343.719/0001-45

RUA MARTINHO SOARES DO NASCIMENTO, SN/-

CEP: 64495-000 – JARDIM DO MULATO – PI

SERVIDOR A.O.S SOFTWARE PARA Q SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARENCIA DA CAMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO MULATO.

DOS ANEXOS CONTRATUAIS

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Contrato integra o Processo Administrativo n.º 003/2022, e tem como seus anexos documentos daquele processo, em especial a Dispensa de Licitação nº 003/2022, que as partes declaram ter pleno conhecimento a aceitam como suficiente para, em conjunto com este contrato, definir o objeto contratual e permitir o seu integral cumprimento.

Parágrafo Único. Ao presente contrato estarão vinculados todos os termos e aditivos que vierem a ser firmados e que importem em alterações de qualquer condição contratual desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato terá início em 05 de janeiro de 2022 e término previsto em 31 de dezembro de 2022, para a prestação dos serviços mencionado na Cláusula Primeira deste instrumento, podendo ser prorrogado pelo mesmo período de acordo com ambas as partes.

Parágrafo Primeiro. Dada a vantagem do aproveitamento do preço durante o período contratual, bem ainda a necessidade permanente e contínua da Administração Pública em relação aos serviços avençados na Cláusula Primeira, este contrato poderá ser prorrogado pelo mesmo período de acordo com ambas as partes, tudo consoante disposição inserida no art. 57, II, da Lei n. 8.666/93.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – A contratação de serviços desta natureza enquadra-se na hipótese de Dispensa de licitação e está respaldada no Processo Administrativo nº. 003/2022.

DO PREÇO

CLÁUSULA QUINTA – Pelos serviços ora pactuados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) durante



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO – PI

CNPJ: 63.343.719/0001-45

RUA MARTINHO SOARES DO NASCIMENTO, SN/-

CEP: 64495-000 - JARDIM DO MULATO - PI

o período de 12 (doze) meses a contar de janeiro de 2022. Ficando autorizado o pagamento mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais), sempre no dia 20(vinte) de cada mês.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA – O pagamento acima referido será efetuado através de depósito/transferência bancária, devendo o respectivo crédito ser lançado na Conta em nome do (a) contratado (a).

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA SÉTIMA - Ao CONTRATANTE é reservado o direito de, a qualquer tempo, fazer alterações que impliquem na redução ou aumento dos serviços, nos limites da Lei das Licitações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA – A despesa decorrente deste contrato correrá por conta de dotação orçamentária específica.

UNIDADE / ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO

FONTES: RECURSO PROPRIO

500 - RECURSOS PRÓPRIO

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: A CONTRATADA obriga-se a:

9.1 - Prestar as HOSPEDAGEM DA BASE DE DADOS DO SERVIDOR A.O.S SOFTWARE PARA O SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARENCIA DA CAMARA DE VEREADORES DA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO MULATO pelo período de um ano, atendendo aos termos da Lei de n 12.527/11 que trata do acesso a informações e ao princípio da publicidade;

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Ao CONTRATANTE, sem assunção de ônus, fica reservado e garantido o direito à fiscalização dos serviços ora contratados, através de pessoal devidamente autorizado, ou credenciado para tal.



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO - PI

CNPJ: 63.343.719/0001-45

RUA MARTINHO SOARES DO NASCIMENTO, SN/-

CEP: 64495-000 – JARDIM DO MULATO – PI

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Constituem causas para rescisão do contrato as situações previstas no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, especialmente:

- I Pelo CONTRATANTE:
- a) Descumprimento, pela CONTRATADA, de qualquer cláusula contratual:
- b) Razões de interesse público;
- c) Demora, atraso excessivo, inexecução ou deficiência do serviço, a juízo do CONTRATANTE;
- d) Falência, requerimento de concordata ou instauração de insolvência civil CONTRATADA e,
- e) Atrasar injustificadamente o início dos serviços, paralisar ou cumprir lentamente os serviços sem justa causa, por mais de 5 (cinco) dias consecutivos.
- II Pela CONTRATADA, a falta injustificada de pagamento, no devido tempo e sem razão plausível.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O presente contrato encontra-se inserido nas hipóteses de Dispensa de licitação, à luz do inciso II, do art. 24, da Lei Federal n. 8.666/93.

DA LEGISLAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O presente contrato será regido pela Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações, devendo os casos omissos serem regulamentados pela legislação específica.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste contrato, por extrato, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do presente, consoante exigência do art. 26 do Estatuto Licitatório (Lei n. 8.666/93).



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO – PI

CNPJ: 63.343.719/0001-45

RUA MARTINHO SOARES DO NASCIMENTO, SN/-

CEP: 64495-000 – JARDIM DO MULATO – PI

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – As partes elegem o foro da Comarca de ANGICAL DO PIAUÍ, com preferência a qualquer outro, para dirimir eventuais controvérsias a respeito desta avença.

E, assim, por estarem de acordo com os termos do presente Instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo, extraindo-se as copias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

Jardim do Mulato-PI, 05 de janeiro de 2022.

RAIMUNDO RENAS ALVES VIEIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO

CONTRATANTE

L. A. DE OLIVEIRA SILVA SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.047.207/0001-21

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Gebriel Carnalha Alva Villa e

CPF. 070.900.143.29

RG.: 3-126.559

CPF. 851.077.7 RG.: 1,27(.595